**PROJETO DE LEI Nº 018/2019.**

***"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus legítimos representantes aprovou e eu, AGENÍCIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a divulgação dos direitos das pessoas com câncer, através dos meios de comunicação disponíveis no Município, especialmente nos locais especializados para informações com seus respectivos contatos.

**Art. 2º.** A divulgação deverá ser feita nos sítios eletrônicos do município e por meio de informativos fixados nas repartições públicas com alto fluxo popular, sobretudo nos setores de atendimento à saúde, de forma clara e precisa, sempre informando o contato especializado disponível na Secretaria Municipal de Saúde.

***Parágrafo único*.** Nas divulgações deverão estar previstas as informações contendo obrigatoriamente a inscrição e o respectivo número do *Disque Ministério da Saúde e da Ouvidoria do SUS*: “**Disque Ministério da Saúde 0800 61 1997. Ouvidoria do SUS 136.”**

**PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER), CONHEÇA SEUS DIREITOS**

1. Iniciar o tratamento em até 60 dias;
2. aposentadoria por invalidez;
3. Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS)
4. auxílio-doença;
5. isenção de IR - Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza na aposentadoria;
6. isenção de ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação na compra de veículos adaptados;
7. isenção de IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores para veículos adaptados;
8. isenção de IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados na compra de veículos adaptados;
9. quitação de financiamento da casa própria;
10. saque do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
11. saque do PIS - Programa de Integração Social /PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
12. cirurgia plástica reparadora de mama;
13. quitação de financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal;
14. Andamento Judiciário Prioritário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de edição de Decreto Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de seus promoventes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDINEY DAVID DA ROSA**

Presidente da Câmara

**PAULO DONIZETI NUNES**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

O presente projeto tem por objeto aclarar os direitos das pessoas acometidas por neoplasia maligna, o câncer. Por muitos anos, a simples notícia desta doença foi considerada verdadeiro tabu, sendo que até os dias de hoje o termo câncer é substituído por outras expressões menos contundentes, eufemismos, como neoplasia, tratamento oncológico, entre outras, que na verdade são sinônimos.

Noutro giro, graças ao avanço da medicina, somado ao diagnóstico precoce, é possível oportunizar ao paciente com câncer um tratamento digno e humanizado, permitindo-lhe o convívio com a doença e o consequente prolongamento de sua vida com muito mais qualidade do que em tempos passados.

Entretanto, em que pese vivermos na era da informação, é certo que os pacientes com câncer encontram dificuldades para fazer valer seus direitos, sobretudo pelo desconhecimento e ausência de informações claras e precisas que deveriam ser veiculadas de forma massiva pelo Poder Público, o que muitas vezes não acontece.

Destarte, dada a carência de informação, esse projeto propõe seja feita ampla divulgação dos “DIREITOS DA PESSOA COM CÂNCER” no município de Estiva, permitindo aos cidadãos melhor compreensão sobre seus direitos e oportunidade de tratamento.

 Eis as razões que nos leva a apresentar esse projeto, que esperamos, seja analisado e aprovado por esta solidária Edilidade.

Estiva, MG, 04 de julho de 2019.

**CLAUDINEY DAVID DA ROSA PAULO DONIZETI NUNES**

 Presidente da Câmara Vereador